PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 807 DE 25 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre emprestimo para aquisição de um caminhão para coleta de lixo no valor de Cr$. 350.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a contrair com o Banco Brasileiro de Descontos S/A, um empréstimo de até a importância de Cr$. 350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros), destinado a pagar parte de um caminhão para a coleta de lixo.

Artigo 2º - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 27 de Agosto de 1980.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 de Agosto de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.